classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 136: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 10.142.022 Not. 0843/2026 (limpeza) Nanci Gonçalves. C.F. 19.206.041 Not. 0951/2026 (passeio) Armando Toyama. C.F. 07.188.026 Not. 0952/2026 (passeio) Maria Inês Andreiuolo. C.F. 07.188.025 Not. 0953/2026 (passeio) Maria Inês Andreiuolo. C.F. 04.126.015 Not. 0954/2026 (passeio) Rodrigo Cleber Capassi. C.F. 04.129.013 Not. 0955/2026 (passeio) FOGORI: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 04.129.014 Not. 0956/2026 (passeio) Antônio Vítor Jardim. C.F. 05.038.008 Not. 0959/2026 (passeio) Antônio Tabarelli. C.F. 19.287.028 Not. 0961/2026 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 17.026.035 Not. 0962/2026 (limpeza) Henrique Fernandes. C.F. 17.026.011 Not. 0963/2026 (limpeza) Reinaldo Paz Pereira Alves. C.F. 14.137.048 Not. 0964/2026 (limpeza) Luzia Bogueira dos Santos. C.F. 21.034.049 Not. 0965/2026 (muro) Cirineu Rafael Sandoli. C.F. 21.034.049 Not. 0966/2026 (passeio) Cirineu Rafael Sandoli. C.F. 21.155.001 Not. 0967/2026 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 01.051.034 Not. 0968/2026 (limpeza) Norival Eugênio de Toledo. C.F. 01.112.072 Not. 0969/2026 (limpeza) Olinda de Moraes. C.F. 01.112.072 Not. 0970/2026 (muro) Olinda de Moraes. C.F. 17.083.018 Not. 0971/2026 (passeio) Nelson Segura. C.F. 09.091.027 Not. 0972/2026 (passeio) Espólio de Roberto de Oliveira. C.F. 09.090.043 Not. 0973/2026 (passeio) Luiz Antônio Fusari. C.F. 13.016.061 Not. 0974/2026 (limpeza) PATRIANI Incorporação 49 SPE LTDA. C.F. 09.114.033 Not. 0975/2026 (passeio) Cleber Aparecido Leite. C.F. 13.194.129 Not. 0976/2026 (limpeza) Francisco Basuino. C.F. 13.194.129 Not. 0977/2026 (muro) Francisco Basuino. C.F. 13.194.129 Not. 0978/2026 (passeio) Francisco Basuino. C.F. 01.010.009 Not. 0979/2026 (limpeza) Antônio Vagner Pereira. C.F. 09.135.022 Not. 0980/2026 (limpeza) Juan Edgardo Cufaro Filho. C.F. 19.286.128 Not. 0981/2026 (limpeza) B S B Rolamentos LTDA. C.F. 19.286.128 Not. 0982/2026 (passeio) B S B Rolamentos LTDA. C.F. 19.286.014 Not. 0983/2026 (limpeza) SIXTH: Administração de Bens LTDA. C.F. 01.009.034 Not. 0984/2026 (limpeza) Dalmir Villela. C.F. 01.038.069 Not. 0985/2026 (limpeza) Walquiria Merenciano. C.F. 01.033.044 Not. 0986/2026 (limpeza) Davis Gonçalves Pires Hauck. C.F. 01.033.001 Not. 0987/2026 (passeio) Neusa Berne Vaccari. C.F. 17.183.079 Not. 0989/2026 (passeio) Adelino Scarmelotti. C.F. 19.104.015 Not. 0990/2026 (passeio) Avelino Vicente de Campos. C.F. 18.147.039 Not. 0994/2026 (passeio) Valmir de Souza. C.F. 10.103.011 Not. 0996/2026 (limpeza) Hélio Bernardes. C.F. 10.059.011 Not. 0998/2026 (limpeza) ATHOS: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 10.059.011 Not. 0999/2026 (passeio) ATHOS: Construtora e Incorporadora LTDA. C.F. 10.059.012 Not. 1000/2026 (limpeza) Antônio Manoel de Santana. C.F. 10.059.012 Not. 1001/2026 (passeio) Antônio Manoel de Santana. C.F. 13.136.001 Not. 1002/2026 (limpeza) M3R: Empreendimentos Imobiliários LTDA. C.F. 13.249.043 Not. 1003/2026 (passeio) João Bartolassi. C.F. 05.077.099 Not. 1151/2026 (muro) Comercial Oswaldo Cruz Limitada. C.F. 05.077.099 Not. 1152/2026 (limpeza) Comercial Oswaldo Cruz Limitada. Edital 137: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 03.037.160 Not. 09/2026 (passeio) Condomínio Le Jardin Residence. C.F. 10.142.022 Not. 0844/2026 (passeio) Nanci Gonçalves. C.F. 16.177.045 Not. 0960/2026 (passeio) JHMO: Promoções e Eventos LTDA. C.F. 03.141.085 Not. 0988/2026 (passeio) Dirce Sanches Bueno. C.F. 21.155.001 Not. 0991/2026 (passeio) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 03.084.063 Not. 0992/2026 (muro) Osiris Ramacciotti. C.F. 16.142.027 Not. 0993/2026 (muro) Adjalmas Vaz. C.F. 10.016.018 Not. 0995/2026 (passeio) José Domingos Lopes Lhano. C.F. 10.103.011 Not. 0997/2026 (passeio) Hélio Bernardes. Edital 138: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 08.210.043 Multa 2481/2026 (limpeza) Claudio Gabriel de Aguiar. C.F. 11.266.093 Multa 2488/2026 (limpeza) Décio Maffessoni. C.F. 11.266.094 Multa 2489/2026 (limpeza) Décio Maffessoni. C.F. 08.010.021 Multa 2490/2026 (limpeza) Ruth Tsuchiya. C.F. 08.010.021 Multa 2491/2026 (muro) Ruth Tsuchiya. C.F. 08.010.021 Multa 2492/2026 (passeio) Ruth Tsuchiya. C.F. 19.021.026 Multa 2493/2026 (limpeza) Verônica Berlandi. C.F. 19.021.026 Multa 2494/2026 (passeio) Verônica Berlandi. Edital 139: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 08.210.043 Multa 2482/2026 (passeio) Claudio Gabriel de Aguiar. C.F. 04.092.031 Multa 2483/2026 (passeio) Antonio Lombardi Filho. C.F. 09.148.001 Multa 2484/2026 (muro) Álvaro Augusto Fernandes. C.F. 13.114.022 Multa 2485/2026 (passeio) ROSATO: Agropecuária e Imóveis LTDA. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PORTARIA Nº 113, DE 17.09.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 72/2025-SEMASA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 9° da Lei n° 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pelas Leis n° 10.835, de 15 de abril de 2025 e nº 10.887, de 05 de novembro de 2025, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, biênio 2025/2027: ALBERTO RENAN GAMA FERREIRA pelo senhor GUSTAVO VIEIRA TOTH, como titular e GUSTAVO VIEIRA TOTH pelo senhor FERNANDO SANTOS SOARES DA CUNHÃ, como suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego; VALDEMAR CAMPIÃO JUNIOR pelo senhor ERIC TADEU LAMARCA, como titular, representante da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense; RAFAELA DE FRANÇA pela senhora STELLA MARLA SISTE, como titular, representante da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; STELLA MARLA SISTE pela senhora PALOMA ALVAREZ ALONSO, como suplente, representante da Coordenadoria de Comunicação Social do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; PALOMA ALVAREZ ALONSO pelo senhor NILSON OLIVEIRA BISPO, como titular e FERNANDA CRISTINA BRIGO DA CRUZ pelo senhor JOSÉ CARLOS TRINDADE, como suplente, representantes do Departamento de Manutenção e Operação do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André- SEMASA. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 112, DE 17.09.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 21.917/2010. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com a Lei Municipal nº 7.598, de 18 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 7.787, de 31 de março de 1999, com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 16.315, de 20 de agosto de 2012 e com o Edital de Chamamento SMU nº 002/2024, RESOLVE: Art. 1º RECONDUZIR os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI nº 02: CINTIA APARECIDA ROSSATI XAVIER, representante com conhecimento na área de trânsito, como presidente; ANTONIO SEBASTIÃO SEIXAS, como representante do órgão que impôs a penalidade; QUELI CRISTINA BARROS PEREIRA RIBEIRO, como representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. Art. 2º NOMEAR o seguinte membro para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI nº 02: MARCIA MARIA CARON OLIVEIRA, como Secretária. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de agosto de 2026. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Cultura. Extrato de Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº 17.07.2026 - Fomento à Cultura Hip Hop - Mês do Hip Hop - Outubro/2026. Fazemos saber a lista provisória das propostas avaliadas, com o nome do proponente, o título do projeto e a nota final, sendo selecionadas as 4 (quatro) melhores colocadas: PROPOSTAS SELECIONADAS: Antônio Duque de Souza Neto - Semana de Arte e Cultura no Ceu Marek, 83; Mayara Ribeiro Viana - Cidade em Rima, 82; Daniela Sirena de Lima Silva - $irena - $i(ntese) Periférica, 81; Everton Ferreira Marques - Fluxo Hip Hop, 79. PROPOSTAS NÃO SELECIONADAS: Sueli Oliveira da Silva - Conexão Periférica - Realidade Cruel: Rap, Memória e Cultura Hip-Hop, 56; Marcos Vinicius Zanelato da Silva - Funky Dawn, 51; Rodrigo da Silva - O Hip Hop Toma Conta, 41; Marcelo José de Souza - Música RAP, HIP HOP, 40; Richard Joaquim Filho - Cultura Vive Arte Resiste, 30. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: Julio Cesar de Oliveira - Graffitti, desclassificado (nota 0 em critério de caráter eliminatório). O presente resultado tem caráter provisório, cabendo recurso. A partir da data desta publicação, conta-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Praça de Atendimento ao Munícipe, localizada no Paço Municipal, com prazo final em 22/09/2026. Após a análise dos recursos, a Secretaria de Cultura divulgará o resultado definitivo. A Secretaria de Cultura oportunamente entrará em contato com os selecionados para solicitação de documentação complementar obrigatória. Santo André, 18 de setembro de 2026. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura de Santo André.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Prorrogar: Por 01 (um) ano: Port. n.º 290.09.2026, a contar de 24 de junho do corrente exercício, a Portaria n.º 1205.06.2025-SAF que concedeu licença sem vencimentos a Nicolas Carvalho de Toledo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Por 02 (dois) anos: Port. n.º 289.09.2026, a contar de 01 de agosto do corrente exercício, a Portaria n.º 640.06.2024-SIA que concedeu licença sem vencimentos a Aline Vieira Batista, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 299.09.2026, a contar de 30 de junho do corrente exercício, a Portaria n.º 639.06.2024-SIA que concedeu licença sem vencimentos a Fabrício Tatebe, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 302.09.2026, a contar de 20 de junho do corrente exercício, a Portaria n.º 660.06.2024-SIA que concedeu licença sem vencimentos a Daiane de Souza Alves, Agente de Atividades Escolares - SE. Revogar: Port. n.º 248.09.2026, a contar de 28 de agosto do corrente exercício, a Portaria n.º 93.07.2026-SAIT que concedeu licença sem vencimentos a Victória De Paula Pereira, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Conceder: Port. n.º 288.09.2026 a Mônica Roberta Devai Dias, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a contar de 01 de junho do corrente exercício. Santo André, 17 de setembro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 53.09.2026 - CMS/SS - Prorroga o prazo de inscrição, altera a data da reunião de homologação e atualiza o cronograma de publicação dos candidatos inscritos dos segmentos de Usuários e Trabalhadores na Eleição Complementar para recomposição dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e demais colegiados - Gestão 2026/2028. A Comissão de Relacionamento dos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições institucionais, conforme delegação conferida pelas Resoluções nº 34.05.2026 e nº 48.08.2026 - CMS/SS, e de acordo com o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS e atualizado pela Resolução nº 52.09.2026 - CMS/SS; Considerando a importância de ampliar as oportunidades de participação dos representantes dos segmentos de Usuários e Trabalhadores no processo de escolha; Considerando o compromisso com a transparência, o acesso público às informações e o cumprimento das etapas definidas pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS; RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, até o dia 20 de setembro de 2026, o prazo para inscrição de candidatos dos segmentos de Usuários e Trabalhadores na Eleição Complementar para recomposição dos Conselhos Locais de Saúde - CLS e demais colegiados, referente à Gestão 2026/2028. Art. 2º Alterar para o dia 21 de setembro de 2026 a data da reunião destinada à homologação das inscrições recebidas. Art. 3º Estabelecer o dia 22 de setembro de 2026 como data para publicação da relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas. Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais regras, critérios de participação e prazos estabelecidos no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 49.08.2026 - CMS/SS, ressalvadas as alterações promovidas por esta Resolução e pelas demais resoluções posteriores aplicáveis ao processo eleitoral. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser divulgada nos canais oficiais do Município e nas Unidades de Saúde. Santo André, 17 de setembro de 2026. Assinam a presente Resolução: Representante dos Trabalhadores; Representante da Gestão; Representante dos Usuários; Representante dos Usuários. COMISSÃO DE RELACIONAMENTO DOS CONSELHOS LOCAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ - Homologo a presente Resolução nº 53.09.2026 - CMS/SS. SILVANA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo André.

PORTARIA Nº 111, DE 17.09.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 21.917/2010. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com a Lei Municipal nº 7.598, de 18 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 7.787, de 31 de março de 1999, com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 16.315, de 20 de agosto de 2012 e com o Edital de Chamamento SMU nº 002/2024, RESOLVE: Art. 1º RECONDUZIR os seguintes membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI nº 01: ROGER GREGORIO, representante com conhecimento na área de trânsito, como Presidente; LEANDRO OLIVAS FERREIRA, como representante do órgão que impôs a penalidade; WALQUIRIA LIMA ROSA, como representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; KELLI DE FREITAS GALANTE, como Secretária. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de agosto de 2026. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Educação - Extrato de justificativa de dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014. Administração: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da Sociedade Civil: Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA - CNPJ: 43.326.222/0001-01. Objeto: Execução do Programa, destinado ao desenvolvimento de ações de acompanhamento social, fortalecimento da permanência escolar, prevenção da evasão e promoção do direito à educação dos estudantes da rede pública municipal de educação básica de Santo André, por meio de atendimento técnico especializado, articulação intersetorial, acompanhamento das famílias e apoio às unidades escolares na identificação e enfrentamento de fatores que possam comprometer o acesso, a frequência e o sucesso escolar. Processo Administrativo nº 2.004/2026. Valor R$ 1.437.968,32. Vigência 12 meses. Fundamento legal: Artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 25, IV do Decreto Municipal nº 16.870/2016. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para eventual impugnação. Pedro Luiz Botaro - Secretário de Educação.

PORTARIA Nº 114, DE 17.09.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 14.027/2025. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 17.837, de 10 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2026/2027: I - Trabalhadores ou organizações de trabalhadores da área da política de assistência social: LUCIANA FRANCISCO MARTINS pela senhora TANIA ARAÚJO DOS ANJOS, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 /Secretaria de Comunicação e Eventos - Contrato 076/26-PJ - Processo 2.096/2026- Contratada: Fabiano Augusto João ME - Objeto: Contratação da empresa Fabiano Augusto João ME, representando, Fabiano Augusto João, para prestação de serviços de práticas corporais - Yoga, Tai Chi Chuam E Lian Gong - necessários à manutenção do projeto Lazer e Qualidade de Vida. - Vigência: 16/08/2026 a 15/09/2026 - Valor Total: R$ 64.650,00- Assinatura: 14/08/2026.

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 15H00*.
2º LEILÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 15H00*. (horário de Brasília)

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi – Preposto em Exercício), com escritório na Avenida Fagundes Filho, nº 145, Conj. 22, Edifício Austin, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO modo Online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública nº 0010302165, firmado em **31/03/2022**, com os **Fiduciantes PEDRO BARBOSA DE LIMA JUNIOR** brasileiro, construtor, portador do documento de identificação RG nº 19.859.015-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 226.157.448-79; e sua cônjuge **JULIANA RODRIGUES LIMA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do documento de identificação RG nº 47.283.979-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº e 232.423.268-57, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 26/10/2019, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Santo André/SP, no dia **06/10/2026 às 15h00** em **PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 395.495,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, **o imóvel matriculado sob nº 108.131 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP**, constituído por: "RESIDÊNCIA (APARTAMENTO) 01 do empreendimento denominado Residencial José Bonifácio 199, com entrada pelo número 199 da Rua José Bonifácio. Localizada no primeiro pavimento, contém a área privativa de 63,90m²; área comum de divisão proporcional de 43,8345m² (estando nesta incluída uma (01) vaga de garagem); perfazendo uma área total construída de 107,7345m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,237264 ou 23,7264%, ou ainda 47,6901m². Confronta pela frente com o recuo da edificação em relação à Rua José Bonifácio; pelo lado direito com o prédio nº. 209 da Rua José Bonifácio; pelo lado esquerdo com o prédio nº. 195 da Rua José Bonifácio; e, pelos fundos, com a caixa de escadarias e com a residência (apartamento) 02. O Residencial José Bonifácio 199, foi construído em um terreno situado na Vila Assunção, com área de 201,00m², perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 100.007." **Cadastro Municipal: 15.121.105**. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme **R.04** a alienação fiduciária e **AV.5** a consolidação da propriedade em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel OCUPADO**. Desocupação por conta do ARREMATANTE nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08/10/2026 às 15h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 287.631,36 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97.**O leilão ocorrerá de forma online no site do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site: www.biasileiloes.com.br, **01 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do leiloeiro**: www.biasileiloes.com.br, telefone para contato: (11) 4083-2575. (02.27716).

Avisos

COOPERLUZ – COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM – PARA ATIVIDADE: UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, DO ENDEREÇO ESTRADA YAE MASSUMOTO, Nº 500, BAIRRO COOPERATIVA – SÃO BERNARDO DO CAMPO.

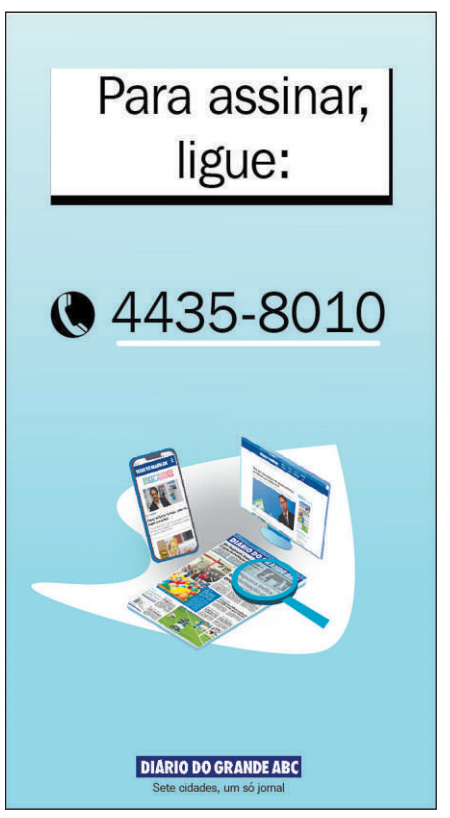
Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 11.004, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 348/2025
AUTOR: VEREADOR DENIS SILVA PINTO - DENIS GAMBÁ - SOLIDARIEDADE.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES NO CLIMATÉRIO E NA MENOPAUSA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santo André, a Política Pública Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, com a finalidade de estimular ações voltadas à saúde física e mental, à informação e ao acolhimento das mulheres nesse período da vida.
Parágrafo único. A Política Pública de que trata esta lei poderá observar, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - Climatério: fase de transição biológica da mulher entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;
II - Menopausa: último ciclo menstrual, reconhecido após 12 (doze) meses consecutivos de sua ausência.
Art. 2º A Política Pública ora instituída observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - Incentivo à promoção de campanhas, debates, seminários e palestras sobre o climatério e a menopausa, com foco na conscientização acerca de sintomas, diagnóstico e orientações de saúde;
II - Estímulo à participação comunitária e de organizações da sociedade civil na formulação e acompanhamento das ações;
III - Valorização do atendimento multiprofissional, com atenção à prevenção, à detecção precoce de doenças crônicas e ao manejo dos sintomas;
IV - Incentivo à capacitação e sensibilização de profissionais de saúde e áreas correlatas;
V - Difusão de informações que promovam acolhimento, escuta qualificada e fortalecimento de redes de apoio;
VI - Fomento a estudos e pesquisas sobre alternativas terapêuticas, inclusive reposição hormonal quando indicada;
VII - Divulgação, em linguagem acessível, de conteúdos que desmistifiquem tabus sociais relacionados ao climatério e à menopausa.
Art. 3º A Política Pública Municipal de que trata esta lei poderá ter como objetivos:
I - Promover a saúde integral das mulheres nessa etapa da vida;
II - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e redução de impactos físicos e emocionais decorrentes do climatério e da menopausa;
III - Fortalecer a rede de apoio social e comunitária no atendimento a essas mulheres.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 8808/2025
/IGS.

LEI Nº 11.003, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 132/2024
AUTOR: VEREADOR EDILSON SANTOS - EDILSON SANTOS DO TORRESMO - PRD.
DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À PROMOÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS RELACIONADOS À HIDROTERAPIA COMO MÉTODO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, AUTISMO E OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE ESPECÍFICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1° Fica o Poder Executivo incentivado a promover, no âmbito do município de Santo André, ações e programas que contemplem a hidroterapia como método de reabilitação e tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, autismo e outras condições de saúde que demandem necessidades específicas.
Art. 2° As ações e programas que tratam o art. 1 desta lei deverão ter como objetivo o atendimento à saúde e à educação das pessoas com necessidades específicas, na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.
Art. 3° A implementação das ações e programas de que trata esta lei, poderá ocorrer em locais destinados à prática de atividades esportivas e de lazer, como exemplo o Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia, ou em outras instalações adequadas, buscando otimizar o acesso da população e aprimorar as condições para atividades terapêuticas aquáticas, sempre em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa do Poder Executivo.
Art. 4° Para a consecução das ações e programas de que trata esta lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas, ou realizar Parcerias Público-Privadas (PPP), observada a legislação pertinente e a discricionariedade administrativa.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a iniciativa do Poder Executivo na alocação de recursos.
Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7009/2024
/IGS.

Leilões

CONCESSIONARIA DO CENTRO DE CUSTODIA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
A concessionaria **PATIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE**, responsável pelo **CCV - CENTRO DE CUSTODIA DE VEICULOS INFRATORES** do Municipio de **SÃO BERNARDO DO CAMPO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução do Conselho Nacional de Transito - **CONTRAN** nº 1025 , torna público que será realizado Leilão Público de veículos recolhidos por infração a legislação , que se encontram recolhidos a mais de 60(sessenta) dias no **CENTRO DE CUSTODIA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** , segue abaixo as informações do leilão:
Edital: Nº 18/2026
Objeto: Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Data Abertura: 28 de Setembro de 2026 às 09:00 a ser realizado no endereço eletronico www.hastasp.com.br.
O edital completo,anexo unico, demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereços eletronicos: www.hastasp.com.br



EMHAP

PORTARIA Nº 011 / 2026 - Superintendência
EMHAP PLUS– CNPJ 64.067.994/0001-46
O Superintendente da Empresa Habitacional Pública de Planejamento Urbano e Social EMHAP PLUS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Lei Municipal nº 6.631/90.
Considerando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente o art. 5º, inciso VIII, que define o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e o art. 41 que determina a indicação de Encarregado e elenca suas atribuições;
Considerando os arts. 23 a 30 da LGPD, relativos aos tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público e a necessidade de assegurar transparência, responsabilização e prestação de contas no âmbito da administração pública indireta;
Considerando a necessidade de instituir e manter canal de comunicação com titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 41, §1º da LGPD;
Considerando a importância de um programa de governança em privacidade, com regras,
controles e procedimentos para mitigar riscos, responder a incidentes e promover a cultura de proteção de dados no âmbito da EMHAP PLUS.
Resolve:
Art. 1º - Nomear, Veronica Rodrigues Carvalheira – cargo: Assistente de Apoio I, portadora do CPF/MF de nº 497.921.248-45, para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais - DPO no âmbito da EMHAP PLUS.
Art. 2º - A Encarregada exercerá as atribuições previstas no art. 41, § 2º, da Lei nº 13.709/2018, incluindo aceitar reclamações e comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e orientar os colaboradores quanto às práticas de proteção de dados pessoais.
Art. 3º - O canal oficial para contato com a Encarregada é lgpd@emhap.com.br, devendo ser amplamente divulgado no sítio eletrônico da EMHAP PLUS, conforme art. 41, § 1º da Lei 13.709/2018.
Art. 4º - Esta porta